



AMBROSINA JERONIMO DE ALMEIDA
TABELIÃ
JODAI FERREIRA DE SOUSA
2º SUBSTITUTO

Rua Hortência Pereira Lima, 90 – Centro – Trindade-PE – Fone: (87) 996327494, e-mail
cartunicotddambrosina@hotmail.com

REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 2, foi matriculado sob nº 767, o seguinte imóvel: Consistente em Um terreno urbano próprio para construção, com uma área de 103,50m², sendo 04,50 metros de largura na frente igual largura nos fundos, por 23,00 metros de comprimento em ambos os lados; Limitando-se, Frente com o passeio da rua Presidente Castelo Branco, Fundos com a casa Nº 1.098, com frente para a rua Frei Caneca, Lado direito, com o prédio 1.118, com frente para rua Castelo Branco, Lado esquerdo, com prédio nº 43, com frente para a mesma rua, Sita a rua Presidente Castelo Branco, nesta cidade. Registro anterior: livro 2-R, fls 199, R-1-3.395 e livro 2-S, fls. 174, n.º 3.792 de 08/03/1983. Adquirente: LUIZ LEITE PIANCÓ, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 028.539.224-72, residente nesta cidade. O referido é verdade dou fé. Trindade, 31 de Julho de 2002.

R-2-767 - Nos termos da Escritura pública de Doação, constante no Livro 02-AC, fls 02v/03 de 27/06/2003. Registrada em 27/06/2003. O imóvel acima matriculado e confrontado passa a pertencer ao adquirente-Donatário: **LEONARTH LEITE PIANCO**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 680.081.714-72, residente a rua Castelo Branco, nesta cidade. Valor do imóvel doado R\$ 3.000,00 (três mil reais). O referido é verdade dou fé. Trindade, 27/06/2003

AV-2-767 - Protocolo: 6282 de 25/09/2023 - Procede-se com essa averbação para fazer constar o número de matrícula no cadastro nacional: **076778.2.0000767-80** e que o registro sob n.º **R-2-767**, passa a constar com o n.º **R-1-767**. O presente ato só terá validade com o Selo: **0076778.ZHH09202303.00622**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital. O referido é verdade e dou fé. Trindade, 05/04/2024.
Eu, Jodai Ferreira de Sousa Oficial Substituto do Registro de Imóveis, digitei e subscrevo.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída por processo reprográfico, nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, e que na presente matrícula não consta nenhum lançamento após os acima descritos. Expede-se essa Certidão com prazo de validade de **30 (TRINTA) dias**, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, ressalvando qualquer alteração posterior a data da sua emissão. O referido é verdade e dou fé.

Trindade - PE, 01 de Outubro de 2025

